

**AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**

**CNPJ/MF N° 09.296.295/0001-60**

**NIRE 35.300.359.534**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA REAL ADICIONAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2025.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 18 dias do mês de agosto de 2025, às 10h30, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), de maneira exclusivamente remota e eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) titular da totalidade das Debêntures em circulação, com os votos proferidos via *e-mail* que foram arquivados na sede da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro de Tamboré, CEP 06460-040, no município de Barueri, Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença do debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.*”, bem como seus eventuais aditamentos (“Debêntures” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), nos termos dos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 71, § 3º da Resolução CVM 81.

**3. PRESENÇA:** Compareceram, de forma virtual: **(i)** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme Lista de Presença dos Debenturistas indicada no **Anexo I** à presente ata (“Debenturista”), representado por seu procurador; **(ii)** o representante legal da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”); **(iii)** a Azul S.A., devidamente qualificada na Escritura de Emissão, por seu representante legal estatutário e na qualidade de fiadora (“Interveniente Garantidora”); e **(iv)** o representante legal da Companhia.

**4. MESA:** Presidida pelo Sr. Abhi Manoj Shah, e secretariada pelo Sr. Edson Massuda Sugimoto.

5. **DEFINIÇÕES:** Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados na presente ata, que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhe foi atribuído na Escritura de Emissão, ou em seus documentos correlatos, conforme aplicável.

6. **ORDEM DO DIA:** Apreciar, analisar, discutir e deliberar sobre:

- (A) A concessão de anuência para prorrogar, até 19 de setembro de 2025, o prazo de suspensão da obrigação de manutenção do Valor Mínimo, conforme definido na cláusula 2.2.1 do “*Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária”). A obrigatoriedade de manutenção do Valor Mínimo será restabelecida a partir de 20 de setembro de 2025, incluindo a manutenção da prerrogativa da Emissora de efetuar a recomposição do Valor Mínimo por meio do acionamento do mecanismo de *cash collateral*;
- (B) A concessão de prazo adicional, até 19 de setembro de 2025, para a celebração do 7º aditamento à Escritura de Emissão e do 7º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aprovado no item (D) da ordem do dia da Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 21 de julho de 2025 (“AGD de 21/07/2025”); e
- (C) A autorização para que a Companhia e a Interviente Garantidora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizem todos os atos necessários à devida formalização da Ordem do Dia.

7. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou deliberado:

- (A) O Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberou pela aprovação da concessão da anuência para prorrogar, até 19 de setembro de 2025, o prazo de suspensão da obrigação de manutenção do Valor Mínimo, conforme definido na cláusula 2.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária. A obrigatoriedade de manutenção do Valor Mínimo será restabelecida a partir de 20 de setembro de 2025, incluindo a manutenção da prerrogativa da Emissora de efetuar a recomposição do Valor Mínimo por meio do acionamento do mecanismo de *cash collateral*, alterando, portanto, a cláusula 2.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (B) O Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberou pela aprovação da concessão de prazo adicional, até 19 de setembro de 2025, para a celebração do 7º aditamento à Escritura de Emissão e do 7º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aprovado no item (D) da ordem do dia da AGD 21/07/2025, sendo certo que o 7º

aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária refletirá o aprovado na presente assembleia; e

- (C) O Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberou pela aprovação para que a Companhia e a Interveniente Garantidora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizem todos os atos necessários à devida formalização da Ordem do Dia.

**8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digital ou eletronicamente pelos presentes, em conformidade com as disposições da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

*Certifico que a presente é ata fiel da ata lavrada em livro próprio.*

Barueri/SP, 18 de agosto de 2025.

**Mesa:**

---

Abhi Manoj Shah  
Presidente

---

Edson Massuda Sugimoto  
Secretário